



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Helena - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

Edição Nº002

Santa Helena, quinta-feira, 07 de fevereiro de 2022

PORTARIA Nº 004/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA- ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente,

**CONSIDERANDO**, que o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena-PB e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente tem como objetivo a cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira, visando a execução do socorro e assistência às vítimas da escassez hídrica vivenciada no ano de 2022, com os serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipas.

**CONSIDERANDO**, por fim, que cabe ao Poder Executivo, no exercício dos seus poderes administrativos e de normatização, proteger o interesse público e social.

## RESOLVE

**Art. 1º** Fica Constituído o Comitê de Fiscalização do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena-PB e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente que tem como função coordenar, gerenciar, fiscalizar e planejar a execução das atividades necessárias à consecução das finalidades indicadas no instrumento do referido convênio.

**Parágrafo único:** O Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena-PB e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente tem como objetivo a cooperação técnica, administrativa, operacional e financeira, visando a execução do socorro e assistência às vítimas da escassez hídrica vivenciada no ano de 2022, com os serviços essenciais de abastecimento de água através da contratação de carros pipas

**Art. 2º** O Comitê de Fiscalização a que se refere o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

- I – Representante do Poder Executivo;
- II – Representante do Poder Legislativo;
- III – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
- IV - Representante do Conselho Tutelar;
- VI - Representante da Igreja Católica;
- VI - Representante da Igreja Evangélica;
- VII -Representante de Associação dos Produtores Rurais.

**Parágrafo único:** O Comitê de Fiscalização será presidido e secretariado por dois de seus membros, cuja escolha dar-se-á por aclamação entre os seus pares, tudo devidamente registrado em ata lavrada para tal fim.

**Art. 3º** A função do membro do Comitê de Fiscalização do Convênio não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º** Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do próprio Conselho instituído pelo art. 1º desta Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA - PB, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

  
**JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL